



## LEI Nº 858 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

### **PUBLICADO**

Em 22.25 / 12 / 06

n.º 2272 pag. 06

f. da Região

Da nova redação ao § 2º do art. 20 da Lei nº 596 de 24 de abril de 2002, com a redação dada pela Lei nº 763 de 15 de fevereiro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º do art. 20 da Lei nº 596 de 24 de abril de 2002, com a redação dada pela Lei nº 763 de 15 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 - .....

“§ 2º. A alíquota de contribuição dos Patrocinadores será de 11% (onze por cento), calculada sobre o valor da folha de pagamento dos servidores.(NR)”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 21 de dezembro de 2006.

  
**Antonio Peres Alves**  
Prefeito